



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 286/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG. 1.100.193-SSP/RO e CPF nº 236.894.206-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a pessoa jurídica **EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – EPP**, CNPJ: 12.991.627-0001-30, localizada no logradouro: **ST SHC/N SQ, nº 314, Bloco I, AP 211 – Ana Norte – Brasília-DF**, representada neste ato por **JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO**, RG nº 3256930-SSP/DF e CPF nº 366.629.330-15, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Simplificado**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, segundo Termo de Referência nº 74/2018 e Proposta de preços, autorizados no **Processo Financeiro nº 0311/1688/18 e Processo Administrativo nº 0013248-76.2018.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação da empresa **EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda** para ministrar, *in company*, a palestra "**Rotinas Administrativas nos Tribunais**" para servidores deste Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações contidas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

**2.1.** Este Contrato Simplificado terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2018.

**2.2.** A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura desta Nota de Empenho, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

### 3. DO VALOR:

**3.1.** O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Objeto	Quantidade/horas	Valor Unitário	Valor Total
Contratação da empresa <b>EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda</b> para ministrar, <i>in company</i> , a palestra " <b>Rotinas Administrativas nos Tribunais</b> " para servidores deste Tribunal de Justiça.	1(uma) hora	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 4.000,00</b>

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho 2018NE01091 (0807513)

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será prestado obedecerá ao que está abaixo estabelecido:

5.1.2. **Local:** Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia.

5.1.3. **Carga horária:** 01 (uma) hora - Deve ser considerada a hora de 60 minutos.

5.1.4. **Período:** 1º de agosto de 2018, das 10h às 11h.

5.1.5. A palestra, atenderá a servidores deste Tribunal de Justiça, e o seu conteúdo programático obrigatório está previsto no **Apêndice A** (Proposta) do Termo de Referência.

5.2. A contratante fornecerá todo o **material didático** e demais materiais necessários ao desenvolvimento da palestra.

5.3. A Contratada deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término da palestra. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, a Contratada deverá realizar a devida compensação, tendo em vista a integralidade do treinamento de interesse do Tribunal.

5.4. O horário para eventual compensação deverá ser adequado entre a Contratada e o Gestor do Contrato.

5.5. A contratante deverá fornecer, após o término do curso o **Certificado de Participação** para o participante que o concluir, contendo: nome do curso, conteúdo programático, carga horária e registro.

5.6. O profissional indicado pela Contratada em sua proposta deverá, efetivamente, ministrar a palestra, objeto deste Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

#### 6. DO FATURAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal no campo “**informações complementares**”, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da (s) fatura (s) /nota (s) fiscal (is), com aceite/certificação do Gestor do Contrato, conforme cronograma constante no subitem 5.1. deste Contrato Simplificado, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a Fatura/Nota Fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. Após a execução do serviço, o envio da Fatura/Nota Fiscal deverá ser feito via e-mail, por meio do endereço eletrônico: **emeron.diplan@tjro.jus.br**.

## 8. DAS PENALIDADES:

**8.1.** O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização da palestra, conforme cronograma previsto no **subitem 5.1.** deste Contrato Simplificado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 8.6.** deste Contrato Simplificado.

**8.2.** Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto deste Contrato Simplificado não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.6. do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado e, além desta, a penalidade prevista no seu **subitem 8.6.**

**8.3.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) material(is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**8.4.** Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará A CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o **subitem 8.6.** deste Contrato Simplificado.

**8.5.** O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) **subitem 8.1.** deste Contrato Simplificado.

**8.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

**8.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

**8.8.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

**8.9.** A aplicação de multas e/ou, a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**8.10.** A aplicação de multas, a rescisão deste Contrato Simplificado, ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**8.11.** As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** Conforme art. 67 da Lei nº 8666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do Tribunal (DJE nº 95, de 26/05/2017), este Contrato Simplificado terá como **Gestor José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e como **Fiscal Thais Monteiro Ferreira Brito**, lotada na SEPEAS/EMERON.

**9.2.** O Gestor e a Fiscal poderão ser localizados, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-316, Fone: (69) 3217-1140.

## 10. DO FORO:

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

**10.2.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme é assinada pelas partes.

**Walter Waltenberg Silva Júnior**

CONTRATANTE

**Joel Solon Farias de Azevedo**

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Joel Solon Farias de Azevedo, Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/07/2018, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0808492** e o código CRC **4640A768**.